



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Prefeitura Municipal de Água Clara

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 232/93 - DE 24-08-93

Dispõe sobre reajuste nos vencimentos dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências.

O Sr. JOSÉ RODRIGUES DE SOUZA, Prefeito Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que o cargo lhe confere,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ~~ele~~ sanciona a seguinte:

LEI:


Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder reajuste nos vencimentos dos Servidores Públicos Municipais de conformidade com as tabelas do Anexo VI e VII, Cargos de Provimento em Comissão e Cargo de Provimento Efetivo, em anexo.

Parágrafo Único - O índice do percentual de reajuste é de 20% (vinte por cento), sobre o salário de Julho de 1.993.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de Agosto de 1.993.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA-MS., Aos vinte e dois dias do mês de Agosto de 1.993.


José Rodrigues de Souza
Prefeito Municipal